

TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20190687

3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, EMPREENDEDORISMO, TURISMO, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGÉTICOS E MEIO AMBIENTE - SEMAE E A EMPRESA G7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME.

O Município de Limoeiro do Norte/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 07.891.674/0001-72, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, EMPREENDEDORISMO, TURISMO, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGÉTICOS E MEIO AMBIENTE - SEMAE neste ato representada pelo Secretário Sr. Ederson Cleyton da Costa Castro, inscrito no CPF Nº 004.928.213-13, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro a empresa G7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 24.786.662/0001-05, com sede à Rua Princesa Izabel, nº 738, Sala A, Bairro Creuza Cortez - Catolé do Rocha - PB, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO EUGENIO NOGUEIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº. 379.107.443-15, aqui doravante denominado CONTRATADA, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.1508-001PMLN em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na cláusula quarta do contrato original decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.1508-001PMLN, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA OU FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS COM E SEM MOTORISTAS PARA CONDUÇÃO DE PESSOAS, TRANSPORTE DE MERCADORIAS, DOCUMENTOS E MATERIAIS E PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, EMPREENDEDORISMO, TURISMO, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGÉTICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante da Licitação acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado por mais 04 (quatro) MESES, portanto terá vigência de 11 de Dezembro de 2020 até 09 de Abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor do contrato original é de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) mensal, perfazendo para este aditivo o valor mensal será mantido na totalidade de 04 meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes das necessidades que são de modo contínuo, devidamente justificado; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários; Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

4.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de Licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

4.3 - Considerando a excelência da qualidade dos veículos que vem sendo locado ao Município de Limoeiro do Norte/CE, devidamente atestado pela Secretaria de Atividades econômicas, combinado com o princípio da economicidade, a CONTRATADA resolve prorrogar o referido contrato por mais 04(quatro) meses, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO


5.1 - As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da dotação orçamentária nº: 0601.20.122.2001.2.012 - Gerenciamento das atividades da Secretaria; - elemento de despesa nº 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

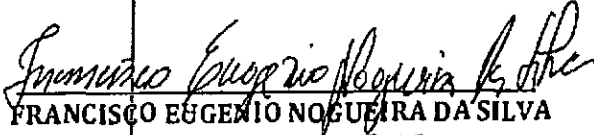
CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.


E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

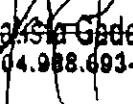
Limoeiro do Norte/CE, 10 de Dezembro de 2020.


EDERSON CLEYTON DA COSTA CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ATIVIDADES
ECONÔMICAS, EMPREENDEDORISMO, TURISMO,
RECURSOS HÍDRICOS, ENERGÉTICOS E MEIO
AMBIENTE - SEMAE
CNPJ Nº 07.891.674/0001-72
CONTRATANTE


FRANCISCO EUGÊNIO NOGUEIRA DA SILVA
CPF Nº 379.107.443-15
G7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ/MF nº 24.786.662/0001-05
CONTRATANTE

Testemunhas:

01. 
Gerianger da Silva Leitão
Nome: CPF: 042.075.343-50
CPF/MF:

02. 
João Batista Gadelha
Nome: CPF: 104.988.693-34
CPF/MF